



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 463/2026**, a contratação dos serviços a seguir especificados, com fulcro no Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, Decretos Municipais nº 20/2024 e nº 08/2025, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DO PISO DA SALA DO CONSELHO TUTELAR, COM ÁREA TOTAL DE 79 M², CONFORME FOTOS ANEXAS.**

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UNID	SERVIÇO DE PINTURA	R\$ 1.964,00	R\$ 1.964,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.964,00	

2.1 - No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente fornecimento.

3 – FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: 52.537.224 MARCELO DE OLIVEIRA DORNELES.
CNPJ: 52.537.224/0001-30.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 – Para a realização da contratação, foi utilizada a plataforma Contrata+Brasil, por meio da qual o serviço foi disponibilizado aos interessados. O profissional/empresa contratado(a) realizou seu cadastro na plataforma e apresentou proposta para a execução do objeto.

4.2 – Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que o profissional/empresa selecionado(a) apresentou o menor preço para a execução integral do serviço, atendendo às condições e características estabelecidas pela Administração.

4.3 – A razão da escolha, portanto, decorre objetivamente da proposta de menor preço apresentada por meio da plataforma Contrata+Brasil, após a disponibilização da demanda aos interessados, observadas as condições estabelecidas para a execução do serviço.

4.4 – Quanto à justificativa do preço, o valor proposto foi analisado pela Administração considerando o objeto da contratação, correspondente à pintura de piso com área total de 79 m², bem como os materiais, mão de obra e demais custos necessários para a execução integral do serviço.

4.5 – Dessa forma, a contratação do profissional/empresa que apresentou o menor preço mostra-se adequada sob o aspecto econômico, considerando as propostas apresentadas no âmbito da plataforma Contrata+Brasil e as condições estabelecidas para a execução do objeto, buscando assegurar a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA:



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

5.1 - O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

5.2 - Os serviços deverão ser executados no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamento, transporte, encargos, tributos e demais despesas necessárias à conclusão dos serviços.

5.3 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a conclusão da execução, para fins de verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados e a consequente aceitação pela Administração.

5.4 - O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação da pintura executada, cabendo-lhe corrigir, sem qualquer ônus para o Município, eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas pela Administração.

5.5 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, irregularidade ou falha na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação pela Administração, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

7 – DESPACHO FINAL:

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, Decretos Municipais nº 20/2024 e nº 08/2025 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025.

Doutor Pedrinho/SC, 01 de outubro de 2026.

GELEADE GADIEL
WOLLERT:0799851698
4

Assinado de forma digital por
GELEADE GADIEL
WOLLERT:07998516984
Dados: 2026.10.01 09:49:52 -03'00'

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC